

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 03
25 DE MARÇO DE 1974
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE – LEGISLAÇÃO E NORMAS

I – DIÁRIO OFICIAL – TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA. O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e: Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia do planejamento nas instituições de ensino superior de rede federal; Considerando as conclusões e recomendações do II Encontro de Reitores de Universidades Públicas, Presidente de Federações de Escolas e Diretores dos Estabelecimentos Públicos Isolados de Ensino Superior; Considerando o disposto no Decreto nº 17.353, de 9 de novembro de 1972, resolve: Nº 103 – Art. 1º Fica instituído o Subsistema de Planejamento Universitário, integrado pelos órgãos centrais de planejamento das instituições de ensino superior da rede federal. § 1º O Subsistema de Planejamento Universitário funcionará sob a supervisão técnica e orientação normativa da Secretaria Geral, órgão setorial do Sistema Federal de Planejamento na área da Educação e Cultura, nos termos do Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972. § 2º O Departamento de Assuntos Universitários será o órgão de coordenação das atividades do Subsistema de que trata este artigo. § 3º No cumprimento da tarefa que lhe é cometida no parágrafo anterior, o Departamento de Assuntos Universitários deverá através de suas Coordenações especializadas e em articulação com a CAPES, CEPES e COMCRETIDE: I – promover o diagnóstico da situação em que se encontra o funcionamento de órgãos centrais de planejamento nas instituições federais de ensino superior; II – oferecer assistência técnica aos órgãos existentes ou para institucionalização da atividade de planejamento global onde seja necessário; III – sugerir à Secretaria Geral, medidas de assistência financeira para adequada operação do Subsistema de que trata esta Portaria. IV – Promover a elaboração e atualização permanente, pelas instituições federais de ensino superior, de planos globais de desenvolvimento e sua compatibilização com o Plano Nacional de Desenvolvimento e o Plano setorial de Educação e Cultura, fazendo observar a orientação normativa da Secretaria Geral sobre a matéria; V – verificar a compatibilidade da programação orçamentária das referidas instituições com os respectivos planos globais de desenvolvimento; Art. 2º A secretaria Geral expedirá instruções complementares para fiel cumprimento do disposto neste ato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. JARBAS G. PASSARINHO – (DOU de 11/03/74 – fls. 2622)

2ª PARTE – ENSINO – Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

II – PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

Nº 87, de 19 de março de 1974 – Autorizar o afastamento dos servidores Edson Pinto Cardoso, Chefe da Seção de Escrituração Contábil, João Nicolau Papadopoulos, Chefe da Seção de Coordenação e Análise Contábil, Maria de Lourdes de Souza Correia, Assistente Administrativo-B e Norma Gomes Silva, assistente Administrativo-B, todos da Diretoria Econômica e Financeira desta Federação, no período de 20 a 29 do corrente mês, a fim de, na Universidade Federal de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, colherem os elementos necessários à implantação nesta Federação, do sistema financeiro adotado naquela Universidade.

III – BOLSAS DE ESTUDO

A CAPES informa que a Organização dos Estados Americanos está oferecendo bolsas de estudo para a realização do Curso de Mestrado em desenvolvimento Econômico, que será realizado na Universidade de Boston a partir de setembro de 1974, com a duração de nove (9) meses. Os interessados poderão obter esclarecimentos na Secretaria Geral da OEA em Brasília.

IV – TELEGRAMAS RECEBIDOS

Esta presidência, através de telegramas, recebeu as congratulações e os votos de felicidades por sua administração, pelo que agradece.

V - Esta presidência, recebeu o Edital de selos comemorativos emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo que agradece.

VI – Esta Presidência incluiu o horário de 9 às 10,30 horas, para audiência da DITEPE e COPERTIDE, às 4ªs feiras, no seu Calendário e horário de audiências publicado no boletim semanal nº 02.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA – Sem Alteração

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, Presidente

